

3º ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - PITANPREV E A EMPRESA FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DO SOFTWARE LTDA EPP, PARA FORNECIMENTO DE MÓDULOS INTEGRADOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, COM FOCO EM RPPS.

Contrato: 02/2023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - PITANPREV, com sede social à Rua Santos Dumont, 77, Bairro Centro – Pitangueiras – Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.360.812/0001-61, neste ato representado, por seu Gestor, Sr. Antonio Sérgio Toniello, portador do RG nº 10.770.713-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.256.038-29, neste ato, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DO SOFTWARE LTDA EPP**, empresa devidamente sediada na rua Inácio Franco, nº 1888, Centro, na cidade e comarca de Morro Agudo, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ de nº 05.340.254/0001-72 e Inscrição Estadual n. 467.070.565.114, neste ato representado por seu sócio, Senhor Francisco Orlando Ribeiro Terra, portador do RG n. 26.411.840-6 e do CPF/MF 263.407.428-07, neste ato, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado que o presente reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, e pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente termo destina-se a prorrogação do contrato original com a empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos, obedecendo a legislação vigente, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico, conforme detalhamento Termo de Referência Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

2.1 – De acordo com a clausula 2.5 do contrato original, será aplicado ao valor, o índice acumulado no período dos 12 meses anteriores, do IPCA, que será de 4,680810%.

2.2- Pela prestação dos serviços descritos na cláusula PRIMEIRA, obriga-se a CONTRATANTE a pagar mensalmente, o valor de R\$ 2.861,69 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos);

2.3- O pagamento dos serviços deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação a contar da expedição do Atestado de Prestação de Serviços, até o terceiro dia do mês, acompanhado de competente Documento de cobrança, a exclusivo critério da CONTRATADA, de nota fiscal, fatura de serviço ou boleto bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1- O presente termo de aditamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, 05/01/2026 a 06/01/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93, segundo seu artigo 57, inciso IV, limitado a 48 (quarenta e oito) meses.

CLAUSULA QUARTA: - RECURSOS

4.1- Os recursos financeiros para atender as despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria como segue:

09.122.0013.2.055 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CLAUSULA QUINTA - RESCISÃO

5.1- A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, com exceção da contraprestação mensal em andamento, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

6.1 – As demais cláusulas do contrato original, assinado entre as partes em 05/01/2023, permanecem inalteradas e ratificadas.

CLAUSULA SETIMA - DO FORO

11.1- As partes elegem o Foro da comarca de Pitangueiras-SP, para dirimir qualquer dúvida suscitada em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
<https://www.pitanprev.sp.gov.br>

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima pactuadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas, na presença de duas testemunhas identificadas abaixo, que também o assinam.

Pitangueiras, SP. 05 de janeiro de 2026.

Inst. Prev. Ser. Pub. Município Pitangueiras
Antonio Sérgio Toniello
DIRETOR PRESIDENTE

Four Info Desenv. Software Ltda EPP
Francisco Orlando Ribeiro Terra
Sócio – Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: